

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº. 005/2022.

Pelo presente instrumento particular e de acordo com a Lei 1283/2017 de 19 de Janeiro de 2017, com caráter público, as partes entre si juntas e acertadas, de um lado como PERMITENTE, o MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Campo Bonito, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 80.869.621/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARIO WEBER, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.592.289-8 SSP/PR e do CPF nº. 655.602.809-68, residente e domiciliado na Linha Alto Canela – Zona Rural, neste Município de Campo Bonito, Estado do Paraná e de outro lado, como PERMISSIONÁRIO, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS CAMINHOS, inscrita no CNPJ nº.04.602.238/0001-48, com sede no Município de Campo Bonito, comunidade de Agrinco, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 783/2010 de 08 de fevereiro de 2010, neste ato representado pelo seu presidente Senhor JULIANO PERETTI, RG Nº 8.404.066-5 SSP/PR. CPF Nº. 072.567.639-64, estipulam este Termo nas disposições, condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - O PERMITENTE, sendo legítimo proprietário e possuidor do bem constituído por uma (01) UMA CILADEIRA MOTOVEIRA E (01) UMA LINHA DE CORTE, cede em Concessão de Uso, ao PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 1.0 O prazo de duração deste Termo é de 05 (CINCO) anos, a partir da data da assinatura deste termo ou enquanto esta Associação estiver em funcionamento, e em concordância com as normas vigentes, podendo ser prorrogado com e/ou alterado por conveniência das partes e revogado se não atender as exigências do presente Termo.
- 1.1 Para alteração de prazo, o Município fará através de termo aditivo, firmado entre as partes, desde que seja de interesse de ambas contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O PERMISSIONÁRIO é obrigado:

- Manter e desenvolver suas atividades, atendendo as solicitações de serviços feitas pelos moradores da localidade.
- b) Zelar pela conservação e manutenção dos EQUIPAMENTOS, citado na clausula primeira, consertando as suas custas, todas as avarias causadas pelo uso e pelo desgaste natural do tempo, repondo tudo em condições satisfatórias de uso e funcionamento.
- c) Todas e quaisquer despesas com o equipamento cedido pela Prefeitura, referente à manutenção e reparo, bem como as despesas decorrentes de combustíveis, óleos lubrificantes e demais peças sujeitas a queima reposição ou substituição de peças por desgaste de utilização correrão por conta da Associação.
- d) Denunciar ao **PERMITENTE** todo e qualquer defeito ou avaria, não compreendido na Alínea "B".

29



- e) Permitir ao **PERMITENTE**, toda e qualquer vistoria do patrimônio em comodato, a qualquer tempo, sempre que solicitado.
- f) Fica o **PERMISSIONÁRIO**, obrigado a manter um fundo para as revisões periódicas e eventuais reformas do equipamento.
- g) Ceder ao **PERMITENTE** os bens objeto do presente contrato, toda a vez que forem formalmente solicitados por escrito, cabendo ao município todos os custos do uso do equipamento.
- h) Apresentar anualmente, no mês de agosto, no Pátio do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Campo Bonito, todos os equipamentos para a avaliação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
 - i) O PERMISSIONÁRIO fica isento de contraprestação conforme Lei Municipal nº 874/2011, de 13 de abril de 2011.
 - j) Manter sede, foro e Comarca do Município de Guaraniaçu-Pr

CLÁUSULA QUARTA:

Fica vedado ao **PERMISSIONÁRIO**, em expresso consentimento de o **PERMITENTE**, por escrito:

- a) Transferir o presente Termo seja no todo ou em parte;
- b) Ceder ou emprestar, os bens, para outros, nem que seja para a mesma atividade;
- c) A Associação responderá judicialmente por ações ilegais que envolvam o equipamento em qualquer parte do país, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA:

Considerar-se-á este Termo, para todos os efeitos, devendo o patrimônio retornar ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que foi entregue ao **PERMISSIONÁRIO**, dispensado qualquer aviso ou notificação, sob pena de ser tida como esbulhadora passível de imediata reintegração:

- a) Quando não cumprir os termos deste Termo de Cessão de Uso.
- b) Quando o PERMISSIONÁRIO suspender as atividades ou abandonar o equipamento sem justificativa.
- c) Infringir qualquer dos compromissos alinhados nas clausulas terceira e quarta deste termo.

CLÁUSULA SEXTA:

Todo e qualquer prejuízo ao patrimônio dado em Cessão de Uso, deve ser prontamente reparado pelo **PERMISSIONÁRIO**, que se considerará consumado e perfeito, após vistoria procedida pelo **PERMITENTE** e devidamente aceita.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os bens e seus equipamentos, objetos deste Termo de Cessão de Uso, não poderão ser alienados ou dados a nova Permissão de Uso, sob qualquer título a terceiros, sem antes consultar o **PERMISSIONÁRIO**, a quem é assegurado o direito de preferência, podendo esta, manifestar a qualquer tempo, seu interesse para tal, quando então, serão tomadas as medidas legais pertinentes, observando os benefícios já canalizados ao <u>Município</u> e a seu povo.

Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, 252 - Centro - 85.450-000 - CNPJ 80.869.621/0001-45 - (45) 3233-1282



CLÁUSULA OITAVA:

Tanto para a entrega do patrimônio para início deste Termo, durante seu uso e vigência, como, na sua devolução e término, uma Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal e de acatamento pleno pelo **PERMITENTE**, fará completa e detalhada vistoria, cujo laudo, uma vez subscrita pelas partes, farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA NONA:

É expressamente proibido o uso destes equipamentos para fins de uso particular, sendo recolhidos imediatamente se constatado o uso irregular dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

E por terem assim ajustados e ser esta a livre manifestação de suas vontades, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valia, juntamente com 02 (duas) testemunhas para efeitos legais, ficando eleito o Foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas em função deste Termo.

Campo Bonito, 01 de Julho de 2022.

PERMITENTE: Município de Campo Bonito.

PERMISSIONÁRIA: Associação Comunitária Novos Caminhos, do Município de Campo Bonito.

Associação Comunitária Novos Caminhos
JULIANO PERETTI

Presidente

Testemunhas:

Município de Campo Bonito MARIO WEBER Prefeito Municipal